



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 01 ao PLL 063/21 - PROC. 0212/21

Dê-se ao art. 1º do Projeto de lei nº 066/21, a seguinte redação:

“Art. 1º Os critérios de priorização para vacinação no âmbito do Município de Porto Alegre devem contemplar agentes da segurança pública, peritos criminais, agentes da saúde, agentes de trânsito e demais profissionais considerados como pertencentes às atividades essenciais e que estejam envolvidos diretamente no combate a pandemias ou quaisquer outras crises sanitárias”.

Acrescente-se o art. 2º:

“Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

JUSTIFICATIVA

Com a recomendação do Plano Estadual de Vacinação Contra COVID-19 para garantia que a vacinação siga uma ordem com embasamento científico e as diretrizes estabelecidas pela OMS, requeremos a inclusão dos agentes da segurança, peritos criminais e agentes de trânsito, devido a sua exposição direta, seguindo os mesmos critérios que já estão estabelecidos para os profissionais da saúde;

Proteger a integridade do sistema de saúde e a infraestrutura de serviços essenciais;

Reduzir a morbidade grave e a mortalidade associada à COVID-19, protegendo as populações de maior risco;
Reduzir a transmissão da infecção na comunidade e gerar imunidade de população;

VEREADOR LEONEL RADDE



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 14/04/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0224334** e o código CRC **EDF49277**.